TOLEDOPREV

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO

Cartilha Previdenciária

RPPS, RPC e benefícios previdenciários

Edição 2026

Hoje, pelo seu amanhã.



Apresentação

Prezado(a) servidor(a), aposentado(a) ou pensionista,

Conhecer os direitos e deveres previdenciários é um passo importante para planejar a vida e acompanhar a gestão dos recursos destinados ao pagamento de aposentadorias e pensões. Esta cartilha foi preparada para apresentar, em linguagem acessível, o funcionamento do TOLEDOPREV, os principais benefícios do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o Regime de Previdência Complementar (RPC) implantado no Município de Toledo.

As situações previdenciárias são individuais. Data de ingresso, tempo de contribuição, cargo, carreira, histórico funcional, enquadramento nas regras de transição e outras circunstâncias podem alterar a regra e o cálculo aplicáveis. Portanto, esta publicação é educativa e não substitui a análise formal do processo de benefício.

▸ Como usar esta cartilha

Comece pelos conceitos do RPPS e do RPC; depois consulte as regras de benefícios e as perguntas frequentes. Os links oficiais indicados no final permitem acompanhar as atualizações da legislação e dos serviços.

Conteúdo

1. Conhecendo os regimes previdenciários

2. TOLEDOPREV: gestão, fiscalização e participação

3. Segurados, dependentes e cadastro

4. Contribuições e equilíbrio previdenciário

5. Aposentadorias e regras aplicáveis em Toledo

6. Pensão por morte

7. Abono de permanência e situações especiais

8. Como solicitar e acompanhar benefícios

9. Previdência Complementar: RPC e BBPrev Brasil

10. Planejamento previdenciário e financeiro

11. Perguntas frequentes

12. Canais oficiais e referências

1. Conhecendo os regimes previdenciários

▸ O que é previdência social?

A previdência social integra o sistema de proteção social e assegura benefícios previstos em lei aos segurados e a seus dependentes, conforme os requisitos de cada regime. Os regimes previdenciários possuem públicos, regras de filiação, custeio e benefícios próprios.

▸ Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

É o regime administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ao qual se vinculam, entre outros, trabalhadores da iniciativa privada, contribuintes individuais, empregados públicos e servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, nos termos da legislação aplicável.

▸ Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

É o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargos efetivos abrangidos pela legislação do ente federativo. Em Toledo, a gestão do RPPS é exercida por meio do TOLEDOPREV, no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES).

▸ Regime de Previdência Complementar (RPC)

É o regime adicional que possibilita, mediante adesão facultativa a um plano, formar uma reserva para benefícios previdenciários complementares. Toledo instituiu o RPC pela Lei Municipal nº 2.340/2021 e aderiu ao Plano BBPrev Brasil, administrado pela BB Previdência.

RPPS / TOLEDOPREV	RPC / Plano BBPrev Brasil
Filiação obrigatória do servidor efetivo abrangido pelo RPPS.	Adesão ao plano complementar é facultativa.
Benefícios estatutários previstos na legislação aplicável.	Benefícios conforme a reserva formada e o regulamento do plano.
Administração previdenciária pública municipal.	Administração do plano por entidade fechada de previdência complementar.

2. TOLEDOPREV: gestão, fiscalização e participação

O TOLEDOPREV administra os recursos previdenciários e desenvolve atividades relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios a cargo do RPPS, observadas as competências de cada unidade municipal. A legislação local disciplina sua estrutura, seus órgãos de governança e a atuação da unidade gestora.

▸ Quem participa da governança?

- Diretoria-Executiva: coordena a gestão e executa as atribuições legalmente conferidas à unidade gestora.
- Conselho de Administração: participa das decisões e diretrizes de gestão segundo suas competências legais.
- Conselho Fiscal: realiza acompanhamento e fiscalização na forma da legislação.
- Comitê de Investimentos: assessora as decisões sobre investimentos de recursos previdenciários, conforme suas atribuições.

▸ Como a gestão é fiscalizada?

O RPPS está sujeito a controles internos, à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e à supervisão previdenciária federal nos limites de suas atribuições. O Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) indica o cumprimento dos critérios de regularidade exigidos para os regimes próprios, observada a legislação aplicável.

▸ Como o segurado pode participar?

- Acompanhar decisões, atas, relatórios e informações divulgadas no portal do TOLEDOPREV.
- Participar das ações de educação previdenciária, audiências públicas e atividades de prestação de contas.
- Acompanhar a atuação de seus representantes nos Conselhos e os processos eletivos, quando aplicáveis.
- Encaminhar dúvidas, sugestões e solicitações pelos canais oficiais.

3. Segurados, dependentes e cadastro

▸ Quem está vinculado ao RPPS?

Os servidores titulares de cargo efetivo abrangidos pelo regime municipal, incluindo os órgãos e entidades alcançados pela legislação. Após a aposentadoria, o titular permanece vinculado na condição de aposentado. Pensionistas são beneficiários de pensão por morte instituída por segurado, quando preenchidos os requisitos legais.

A ocupação exclusiva de cargo comissionado, sem cargo efetivo de vinculação ao RPPS, não gera automaticamente filiação ao regime próprio. A acumulação lícita de cargos efetivos exige análise das contribuições e benefícios correspondentes.

▸ Quem pode ser dependente?

Os dependentes e suas classes estão definidos na Lei nº 1.929/2006. A habilitação exige verificar o vínculo, a classe, a condição etária e a dependência econômica quando legalmente exigida; não se presume direito apenas pelo parentesco.

A existência de dependentes de uma classe pode afastar o direito dos integrantes de classes posteriores. Idade, invalidez, condição de dependência e documentação deverão ser verificadas conforme a redação vigente da lei.

> ATENÇÃO Não presumir direito à pensão apenas pela relação familiar: é indispensável comprovar os requisitos legais e, quando exigido, a dependência econômica.

▸ Por que manter o cadastro atualizado?

A atualização cadastral facilita comunicações, atendimento, recenseamento previdenciário e prova de vida, além de contribuir para a integridade da base de dados do regime. Consulte o calendário e os procedimentos divulgados pelo TOLEDOPREV e pelo Município.

4. Contribuições e equilíbrio previdenciário

Os benefícios do RPPS são financiados por contribuições previdenciárias, receitas de investimentos e outros recursos previstos na legislação, inclusive contribuições do ente público e aportes legalmente instituídos. O custeio é definido a partir da legislação e de avaliações atuariais periódicas.

▸ Contribuição do servidor ativo

A alíquota de contribuição previdenciária do servidor ativo é de 14% sobre a remuneração de contribuição definida no art. 87 da Lei nº 1.929/2006, conforme o art. 88. Em regra, integram a base o vencimento do cargo efetivo, vantagens pecuniárias permanentes previstas em lei e adicionais individuais, com as exclusões dos incisos I a X do art. 87. Em determinadas parcelas, o parágrafo único do art. 87 prevê opção específica do segurado. Consulte o contracheque e o setor competente para examinar a base individual.

▸ Contribuição do aposentado e pensionista

A contribuição de aposentados e pensionistas é de 14% sobre a parcela do benefício que exceder o teto do RGPS (art. 89). Para aposentado ou pensionista portador de doença incapacitante reconhecida na forma legal, o parágrafo único do art. 89 estabelece incidência apenas sobre a parcela que exceder o dobro do teto do RGPS. A aplicação individual exige comprovação e enquadramento administrativo.

▸ Contribuição patronal e equilíbrio atuarial

A contribuição normal do Município, seus Poderes, autarquias e fundações corresponde a 21% da remuneração de contribuição dos segurados ativos (art. 90). Além dela, podem existir aportes extraordinários para amortização do déficit atuarial, nos termos da legislação específica, inclusive a Lei nº 3.134/2026. O plano de custeio é revisto com base em avaliação atuarial anual (arts. 85 e 86).

Fundamento das alíquotas: art. 88 (14% do ativo), art. 89 (14% do aposentado/pensionista sobre a parcela excedente ao teto do RGPS, com exceção do parágrafo único) e art. 90 (21% patronal normal). O art. 87 define a base contributiva e as exclusões.

5. Aposentadorias e regras aplicáveis em Toledo

▸ A Reforma da Previdência federal alterou automaticamente a idade de Toledo?

Não. O Município de Toledo não promoveu reforma local das regras de concessão de aposentadorias nos moldes das novas idades e transições da Emenda Constitucional nº 103/2019. Permanecem relevantes as regras municipais e constitucionais aplicáveis, inclusive as regras de transição anteriores, nos termos vigentes. Isso não significa que todas as disposições da EC nº 103/2019 sejam inaplicáveis: há determinações constitucionais de alcance nacional, como as relativas ao RPC.

Para escolher a regra de aposentadoria, devem ser examinados, entre outros fatores, a data de ingresso no serviço público, o tempo de contribuição, o tempo de efetivo exercício no serviço público, na carreira e no cargo, a idade, as regras de transição e eventual direito adquirido.

▸ 5.1. Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição

A regra geral do art. 32 da Lei nº 1.929/2006 exige cumulativamente: homem, 60 anos de idade e 35 anos de contribuição; mulher, 55 anos de idade e 30 anos de contribuição; ambos com no mínimo 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo da aposentadoria. O benefício é calculado conforme o art. 41, ressalvadas as regras de transição aplicáveis a cada situação.

Requisito	Homem	Mulher
Idade	60 anos	55 anos
Tempo de contribuição	35 anos	30 anos
Serviço público	10 anos	10 anos
Cargo efetivo	5 anos	5 anos

O cálculo dos proventos e a forma de reajustamento dependem da regra de enquadramento. O preenchimento da idade e do tempo não determina, por si só, integralidade ou paridade.

▸ 5.2. Regras para integrantes do magistério

Profissionais do magistério que atendam às condições constitucional e legalmente previstas para o efetivo exercício de funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio podem ter requisitos diferenciados. Não basta o nome do cargo: as funções exercidas e a documentação funcional são essenciais à análise.

O art. 32, § 1º, reduz em cinco anos a idade e o tempo de contribuição para professor ou professora que comprove exclusivamente efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, conforme art. 70. Assim, na regra geral: professor, 55 anos de idade e 30 de contribuição; professora, 50 anos de idade e 25 de contribuição, além dos demais requisitos.

▸ 5.3. Regras de transição

Servidores que ingressaram no serviço público em datas anteriores às reformas constitucionais podem enquadrar-se em regras de transição, com requisitos e formas de cálculo diferenciados. Entre as referências históricas estão o art. 2º e o art. 6º da EC nº 41/2003 e o art. 3º da EC nº 47/2005, conforme sua aplicabilidade aos servidores municipais e as disposições vigentes.

- Algumas regras exigem tempo mínimo na carreira e no cargo efetivo, além de idade e contribuição.
- Determinadas regras de transição podem assegurar formas específicas de cálculo e reajuste, observadas as condições legais.
- Tempo adicional de contribuição, denominado pedágio, pode ser necessário em algumas hipóteses.
- O histórico de ingresso e a averbação regular dos períodos contributivos são essenciais para comparação das regras.

▸ 5.4. Aposentadoria voluntária por idade

Na aposentadoria voluntária por idade (art. 33), exigem-se 65 anos de idade para homem e 60 para mulher, além de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo. Os proventos são proporcionais ao tempo de contribuição e calculados na forma do art. 41.

▸ 5.5. Aposentadoria compulsória

A aposentadoria compulsória é concedida aos 75 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme art. 41, na forma do art. 31 da Lei nº 1.929/2006.

▸ 5.6. Aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez)

A Lei Municipal nº 1.929/2006 utiliza a terminologia aposentadoria por invalidez. O benefício depende de comprovação da incapacidade permanente para o trabalho e da impossibilidade de reabilitação ou readaptação nas condições da lei, mediante avaliação pela perícia oficial competente. A legislação municipal contempla procedimentos de afastamento e avaliações subsequentes.

A causa da incapacidade e a regra aplicável podem influenciar o cálculo dos proventos. Não é possível concluir que toda aposentadoria por incapacidade terá o mesmo valor ou reajustamento. Também podem existir revisões periciais periódicas, nos termos legais.

▸ 5.7. Como são calculados e reajustados os proventos?

A legislação diferencia hipóteses de cálculo pela remuneração do cargo efetivo e pela média das bases contributivas, além de regras de proporcionalidade e limites legalmente previstos. O reajustamento pode ocorrer com ou sem paridade, dependendo do fundamento jurídico do benefício.

Conceito	Entenda
Integralidade	Forma de cálculo vinculada à remuneração legalmente considerada, quando prevista e preenchidos os requisitos.
Média contributiva	Cálculo que considera bases de contribuição de período definido na legislação.
Paridade	Reajustamento do benefício em conexão com a remuneração dos servidores em atividade, nas hipóteses legais.
Sem paridade	Reajustamento conforme critério legal próprio, sem vinculação automática aos reajustes dos ativos.

6. Pensão por morte

A pensão por morte protege os dependentes legalmente habilitados em caso de falecimento do segurado, observadas as condições do art. 37 da Lei nº 1.929/2006, suas alterações e normas constitucionais pertinentes.

▸ Quem pode pedir?

Os dependentes previstos em lei, mediante requerimento e apresentação da documentação necessária à comprovação do óbito e da relação jurídica com o segurado. Em determinadas situações, também se exige comprovação de dependência econômica ou de outros requisitos específicos.

▸ Como é definido o valor?

Em regra, o art. 37 da Lei nº 1.929/2006 considera o valor até o teto do RGPS acrescido de 70% da parcela que exceder esse teto, observadas a base legal do instituidor, a data do óbito e as condições específicas da lei. Havendo mais de um pensionista habilitado, aplica-se o rateio legal. A duração do benefício, inclusive para cônjuge ou companheiro(a), depende dos requisitos legais e não é necessariamente vitalícia.

▸ A pensão é sempre vitalícia?

Não. A duração varia conforme a condição do dependente e os requisitos legais. Para cônjuge ou companheiro(a), por exemplo, a legislação contempla condições relacionadas a contribuições, tempo de relacionamento, idade e hipóteses especiais, cuja análise é individualizada.

▸ Que documentos podem ser solicitados?

- Documento de identificação e CPF do requerente e do segurado falecido.
- Certidão de óbito e documentos que comprovem vínculo familiar ou união estável.
- Documentos específicos para dependência econômica, incapacidade ou outras condições, quando necessários.
- Informações bancárias e formulários administrativos indicados pelo atendimento.

7. Abono de permanência e situações especiais

▸ O que é o abono de permanência?

É a vantagem prevista para o servidor que, preenchidas as condições legais para aposentadoria voluntária, opta por permanecer em atividade, quando houver direito segundo a legislação vigente. A concessão e o valor dependem da regra aplicável e dos procedimentos do órgão empregador.

▸ Posso aproveitar tempo de contribuição do INSS?

Em princípio, períodos contributivos de outros regimes podem ser utilizados mediante contagem recíproca, observados os requisitos legais e a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) regular. É vedada a contagem simultânea do mesmo período para benefícios incompatíveis.

▸ O que acontece em afastamentos ou licenças?

A manutenção do vínculo previdenciário e do recolhimento de contribuições durante licenças ou afastamentos depende do fundamento do afastamento e da legislação. Antes de requerer licença sem remuneração, o servidor deve solicitar orientação à área de recursos humanos e ao TOLEDOPREV sobre eventuais efeitos previdenciários.

8. Como solicitar e acompanhar benefícios

A concessão de benefícios envolve conferência do histórico funcional e contributivo, instrução documental, análise jurídica e administrativa, expedição do ato competente e procedimentos de registro e controle previstos na legislação.

▸ Para se preparar para a aposentadoria

- Solicite orientação e, quando disponível, simulação das regras de aposentadoria.
- Confira datas de ingresso, cargos, vínculos, licenças e períodos contributivos.
- Providencie a CTC dos períodos vinculados a outros regimes, quando necessária.
- Avalie requisitos, forma de cálculo, reajustamento e efeitos da opção por permanecer em atividade.
- Formalize o requerimento no canal competente, com os documentos indicados.

▸ Para solicitar pensão por morte

O dependente deve contatar o setor responsável pela concessão de benefícios e solicitar a relação atualizada de documentos. O requerimento será analisado conforme a legislação aplicável e as provas apresentadas.

> Importante: simulações e orientações preliminares não constituem decisão de concessão nem garantia de valor futuro. A decisão final depende do processo administrativo.

9. Regime de Previdência Complementar de Toledo

▸ 9.1. Por que o Município instituiu o RPC?

O RPC foi instituído no Município de Toledo pela Lei nº 2.340/2021, no contexto das exigências constitucionais de implantação de previdência complementar para servidores públicos. A administração municipal aderiu ao Plano BBPrev Brasil, administrado pela BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil.

▸ 9.2. Quem é abrangido pelo limite do RPPS?

Conforme a orientação oficial do Município, os servidores titulares de cargo efetivo que ingressaram no serviço público municipal a partir do início de vigência do RPC, observadas as condições legais, têm os benefícios de aposentadoria e pensão do RPPS sujeitos ao limite máximo do RGPS. Essa limitação independe de adesão ao plano de previdência complementar.

MARCO DE VIGÊNCIA — O RPC passou a vigorar em Toledo em 16 de novembro de 2021, data da publicação no DOU da Portaria PREVIC nº 759/2021, que aprovou o convênio de adesão do Município ao Plano BBPrev Brasil. A data decorre do art. 4º, I, da Lei nº 2.340/2021. A aprovação do regulamento com aplicação desde 04/11/2021 não antecipa a data municipal de enquadramento.

▸ 9.3. A adesão ao BBPrev Brasil é obrigatória?

A inscrição é automática para servidores abrangidos nas condições do art. 14 da Lei nº 2.340/2021, mas a participação é facultativa. É assegurada a desistência da inscrição automática em até 90 dias. Nesse prazo, o regulamento determina restituição das contribuições individuais e patronais à fonte pagadora em até 60 dias após o pedido, com atualização regulamentar. A restituição da parcela pertencente ao servidor observa os procedimentos da fonte pagadora. Após os 90 dias, o cancelamento não produz os mesmos efeitos da desistência tempestiva. O limite do RGPS para o RPPS permanece aplicável aos servidores legalmente abrangidos, ainda que não permaneçam no plano.

▸ 9.4. Como funcionam as contribuições?

O participante define sua alíquota contributiva conforme o regulamento do plano (art. 15, § 1º). Para quem preenche os requisitos do art. 16, o Município realiza contribuição normal paritária à do participante, limitada a 8,5% da parcela da base contributiva que excede o teto do RGPS; a contribuição patronal nunca poderá ser superior à contribuição normal do participante. Contribuições adicionais facultativas do participante não têm contrapartida do Município (art. 15, § 2º). A base deve observar a remuneração de contribuição do RPPS e os limites legais.

▸ 9.5. Como se forma o benefício?

As contribuições e a rentabilidade do plano integram uma reserva individual, sujeita às condições do regulamento. O benefício complementar futuro não se confunde com o benefício do RPPS e não corresponde automaticamente à diferença entre a remuneração da ativa e o teto do INSS.

▸ 9.6. E se houver desligamento do Município?

Se o vínculo funcional terminar, o participante poderá consultar a BB Previdência sobre Benefício Proporcional Diferido (BPD), autopatrocínio, portabilidade e resgate, conforme o regulamento e as condições de cada instituto. Em casos de cessão ou afastamento, a manutenção do plano e do custeio observará o art. 13 da Lei nº 2.340/2021.

Instituto	Significado geral
Benefício Proporcional Diferido (BPD)	Permanecer vinculado ao plano para receber benefício futuro, nas condições regulamentares.

Instituto	Significado geral
Autopatrocínio	Manter o plano assumindo contribuições nas condições previstas.
Portabilidade	Transferir recursos para outro plano elegível, respeitados os requisitos.
Resgate	Solicitar valores resgatáveis, sujeito a regras e restrições do plano.

▸ 9.7. E se eu já era servidor antes de 16/11/2021?

Para quem ingressou antes do início do RPC, a situação é diferente: o art. 6º da Lei nº 2.340/2021 prevê opção expressa, irrevogável e irretratável, sob regulamentação legal específica. Não se deve presumir migração automática para o teto do RGPS; a situação individual depende de análise da legislação aplicável e de eventual opção válida.

▸ 9.8. Quem acompanha o RPC em Toledo?

O Município conta com Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), de natureza consultiva e de acompanhamento, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.918/2026. O CAPC acompanha informações sobre o Plano BBPrev Brasil, contribui para transparência e propõe ações educativas, sem substituir a administração e as responsabilidades da entidade gestora do plano.

▸ 9.9. Onde conhecer o regulamento?

A página oficial da Previdência Complementar da Prefeitura reúne guia do participante, regulamento, vídeos e canais da BB Previdência: https://www.toledo.pr.gov.br/servicos/servidor/previdencia_complementar

BB Previdência: https://bbprevidencia.com.br/ | Central: 3004-3444 ou 0800 601 4554 | WhatsApp: (61) 3181-0179.

Orientações práticas aos segurados

▸ Aposentadoria voluntária: como iniciar?

Antes do requerimento, o servidor participa de orientação previdenciária, na qual são conferidos histórico funcional, contribuições, possíveis regras de aposentadoria e documentos. Após a opção do servidor, o setor competente instaura o processo eletrônico de concessão no SEI, que segue para instrução, cálculos, análise jurídica e formalização do ato. A orientação prévia não equivale à concessão do benefício.

▸ Pensão por morte: atendimento inicial

O interessado deve procurar o Setor de Concessão de Benefícios para receber orientação sobre a condição de dependente e os documentos necessários. Essa etapa é preparatória: o processo formal é aberto no SEI pelo setor competente, com requerimento para assinatura do beneficiário externo quando aplicável. A análise compreende a documentação, os requisitos legais, o cálculo e a formalização do ato concessório.

▸ Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)

A CTC certifica tempo contribuído a um regime previdenciário para eventual aproveitamento em outro. A emissão de CTC no Município tramita eletronicamente no SEI, com atuação do Setor de Concessão de Benefícios, unidade gestora e Secretaria de Recursos Humanos. Para utilizar tempo do INSS no RPPS, normalmente é necessária CTC do regime de origem; o aproveitamento depende de análise e averbação, não sendo automático. Consulte o TOLEDOPREV sobre a documentação pertinente.

▸ Avaliações periódicas por incapacidade permanente

Os aposentados por invalidez ou incapacidade permanente para o trabalho poderão ser convocados pelo TOLEDOPREV para avaliações médico-periciais periódicas, realizadas pela Junta Médica Oficial do Município, com a finalidade de verificar a permanência das condições que deram origem à aposentadoria.

Quando convocado, o beneficiário deverá apresentar a documentação médica solicitada, podendo ser necessária a realização de exames complementares ou perícia presencial.

O aposentado que estiver impossibilitado de comparecer por motivo de saúde deverá comunicar a situação ao TOLEDOPREV e apresentar a justificativa correspondente.

O não atendimento injustificado à convocação poderá resultar na suspensão do pagamento do benefício, conforme a legislação vigente.

▸ Prova de Vida e Censo Previdenciário

A Prova de Vida dos aposentados e pensionistas é anual, conforme Decreto Municipal nº 696/2023, e pode seguir canais digitais ou presenciais anunciados pelo TOLEDOPREV. O Censo Previdenciário possui finalidade distinta: atualização cadastral, funcional e de dependentes dos públicos convocados, em períodos e modalidades divulgados oficialmente. Realizar a Prova de Vida não substitui o Censo, nem o contrário. Consulte o portal para calendários e instruções atualizados.

▸ BBPrev Brasil: como solicitar desistência?

A inscrição no Plano BBPrev Brasil é automática para os servidores abrangidos pela legislação municipal, mas a participação é facultativa.

O servidor que não desejar permanecer no plano poderá solicitar a desistência em até 90 dias, contados da inscrição automática, com direito à restituição das contribuições realizadas, conforme as condições e os prazos previstos no regulamento.

Para obter orientações sobre como formalizar o pedido, o servidor deverá entrar em contato com a BB Previdência pelos canais oficiais:

Central de Relacionamento: 3004-3444 ou 0800 601 4554.

WhatsApp: (61) 3181-0179.

Atendimento eletrônico: www.bbprevidencia.com.br.

É importante formalizar a solicitação dentro do prazo e guardar o comprovante.

Atenção: a desistência do plano complementar não afasta a aplicação do teto do RGPS aos benefícios pagos pelo TOLEDOPREV aos servidores abrangidos pelo RPC.

10. Planejamento previdenciário e financeiro

O planejamento da aposentadoria deve começar antes da data em que se pretende deixar a atividade. Organizar documentos, compreender as regras aplicáveis e projetar receitas e despesas ajuda a tomar decisões mais conscientes.

- Mantenha seus documentos pessoais e funcionais organizados, inclusive registros de vínculos anteriores.
- Acompanhe regularmente seu histórico de contribuição e as informações do contracheque.
- Planeje despesas essenciais, custos de saúde e necessidades familiares para a aposentadoria.
- Busque orientação sobre educação financeira; evite comprometer renda futura com crédito de alto custo.
- Se participar do RPC, examine periodicamente extratos, perfil de investimento, custos e regulamento.
- Não compartilhe senhas, códigos de autenticação ou dados pessoais com terceiros.

11. Perguntas frequentes

▸ Toledo adotou a idade mínima federal de 62 anos para mulheres e 65 para homens?

Não automaticamente. Toledo não promoveu reforma local dessas regras de concessão nos moldes da EC nº 103/2019. É preciso consultar a regra municipal e constitucional aplicável ao servidor.

▸ Tenho 55 anos (mulher) ou 60 anos (homem). Já posso me aposentar?

Idade, isoladamente, não basta. É necessário cumprir contribuição, tempo de serviço público, tempo no cargo e demais requisitos da regra escolhida.

▸ Posso escolher a regra mais vantajosa?

A área competente pode comparar as regras para as quais o servidor efetivamente preencha os requisitos, considerando as condições de cálculo e reajustamento.

▸ Integralidade e paridade são a mesma coisa?

Não. Integralidade diz respeito à forma de cálculo. Paridade diz respeito à forma de reajustamento, nas hipóteses legais.

▸ Quem define se há incapacidade permanente?

A avaliação ocorre pela perícia oficial competente, com os demais procedimentos previstos na legislação municipal.

▸ Meu familiar receberá pensão automaticamente?

Não. O benefício depende do enquadramento como dependente e da comprovação dos requisitos legais.

▸ Se eu não aderir ao BBPrev, o teto do RGPS deixa de valer para mim?

Não. Para quem está abrangido pelo RPC, o limite do benefício do RPPS independe da adesão facultativa ao plano complementar.

▸ Posso transferir meu saldo de previdência complementar?

O regulamento prevê portabilidade e outros institutos, sujeitos a requisitos. Consulte a BB Previdência.

▸ Como sei qual é minha situação previdenciária?

Solicite atendimento individualizado e reúna os documentos pessoais, funcionais e contributivos necessários à análise.

12. Canais oficiais e referências

TOLEDOPREV — portal institucional: https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/

Legislação previdenciária municipal — https://www.toledoprev.toledo.pr.gov.br/institucional/legislacao

Regime de Previdência Complementar do Município — https://www.toledo.pr.gov.br/servicos/servidor/previdencia_complementar

BB Previdência — https://bbprevidencia.com.br/

INSS e Certidão de Tempo de Contribuição — https://www.gov.br/inss/

Atendimento TOLEDOPREV: Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR. E-mail: toledoprev@toledo.pr.gov.br. Consulte o portal para confirmar os horários e canais em uso.

▸ Principais fundamentos normativos

- Constituição Federal, art. 40, e emendas constitucionais pertinentes, inclusive EC nº 103/2019 nas disposições aplicáveis aos municípios.
- Lei Municipal nº 1.929, de 4 de maio de 2006, com alterações posteriores, inclusive legislação de 2026.
- Lei Municipal nº 2.340, de 30 de junho de 2021 — Regime de Previdência Complementar. Portaria PREVIC nº 759/2021 — vigência da adesão em 16/11/2021.
- Lei Complementar federal nº 152/2015 — aposentadoria compulsória, quando aplicável.
- Regulamento vigente do Plano BBPrev Brasil e documentos oficiais do Município.
- Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.2 — item 3.3.2.

Acesse os serviços e a legislação

Portal TOLEDOPREV

Lei nº 1.929/2006

Previdência Complementar

Recadastramento / Censo